



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 665/2014

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, em 14 de Agosto de 2014, a seguinte Lei, sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, Everton Barbieri.

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.842.995/0001-62, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 970, centro, Pérola, Paraná.

Art. 2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- a) Que não tem fins lucrativos;
- b) Que tem personalidade jurídica;
- c) Que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- d) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:

- a) Se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;
- b) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2014.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Umuarama Ilustrado
Umuarama, sexta-feira
29 de agosto de 2014

→ leis@ilustrado.com.br

23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CGC 86 689 023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.003-030 ZONA ARMÁZEM FONE 44 3623-2728

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBÚLO
ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público, nálias de documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

Ata de julgamento, império ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

50- A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

51- AVALIAÇÃO - DDE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato constam da dotação orçamentária.

52- DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou observação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos dados.

53- Em qualquer hipótese a ser assegurada ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das disposições da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

54- CIMA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais sanções na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

55- O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

56- CIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

57- A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão do contrato na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

58- CIMA SEGUNDA - DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2014, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério do CONTRATANTE, até o limite de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e o Edital da CONTRATADA.

59- CIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama - PR, com o domicílio, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato em ser resolvidas pelas partes.

60- As partes justas e contratadas, firmem o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e conteúdo, de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

61- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

62- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

63- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

64- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

65- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

66- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

67- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

68- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

69- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

70- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

71- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

72- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

73- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

74- DO DA SILVA ALVES, titular do cargo de Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde de 12º R.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2014
OBJETO: Contratação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas para Fornecimento de Periféricos de Informática para uso no Corpo de Bombeiros do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-feira, 28 de agosto de 2014
ABERTURA: Quinta-Feira, 11 de setembro de 2014 AS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito em nome de: Lúcia Cristiana Bassan Pessoa

Venancio, Técnica Judiciária, o digital e subscrevi.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico ao tempo de sua abertura. (Provimento nº 223 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).

NATHAN KIRCHNER HERBST
JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
OBJETO: Aquisição de conjunto de equipamento para pintura de meio fio a base de cal e tinta de demarcação viária para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2014, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/08.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em favor desta Municipalidade.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44) 3683-1579, ramal 217, Douradina - PR, 28 de Agosto de 2014.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO CERVINHANI
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 023 de 13/08/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de setembro de 2014, às 10 horas no endereço, Avenida Barão do Rio Branco, 88, Douradina - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2014 na modalidade Pregão.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.douradina.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/08, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 22/08/2014.
HOMOLOGAÇÃO como vencedora a proposta da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraiso, CEP 87.505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço, no valor global de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), na data de 22/08/2014.
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (22/08/2014).
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 666/2014
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Párola, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.842.995/0001-62, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 970, centro, Párola, Paraná.
Art. 2º - Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:
a) Que não tem fins lucrativos;
b) Que tem personalidade jurídica;
c) Que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
d) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
Art. 3º - Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:
a) Se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;
b) Retribuir por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2014.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 666/2014
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2014, incluído nas diretrizes orçamentárias para 2014 e incluído no plano plurianual 2014-2017 do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2014, incluído nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e incluído no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de 120.000,00 (cento e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor
1.7.2.33.05.00.00 497* FMS - AP-SUS - AMBULANCIA 120.000,00
TOTAL 120.000,00
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Ca-
tegoria Econômica Valor
03 013 10.305.1113.2.020 497* Manutenção das Atividades de Saúde - Grupo VISA 4.4.90.52.00 120.000,00
TOTAL 120.000,00
* 497 - Vigilância em Saúde;
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o presente artigo, ficam autorizadas as seguintes rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias: